



Agrupamento de Escolas  
Tomás Cabreira

---

*PLANOS de ESTUDO*  
*Ensino Diurno*  
*Autonomia e Flexibilidade Curricular*  
*Ano Letivo 2019/2020*

---



Rua Doutor Manuel de Arriaga – 8004-070 Faro

Telefone: 289889570; Fax: 289889580

[direcao.agrupamento@agr-tc.pt](mailto:direcao.agrupamento@agr-tc.pt)

[www.agr-tc.pt](http://www.agr-tc.pt)

# CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho // Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto

## CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
<b>Geral:</b>				
Português .....		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)...		150	150	-
Filosofia .....		150	150	-
Educação Física .....		150	150	150
<b>Específica:</b>				
Matemática A .....		250	250	270
<b>Opções (c):</b>				
Biologia e Geologia .....		315	315	
Física e Química A .....		315	315	
Geometria Descritiva A .....		270	270	
<b>Opções (d) .....</b>				
Biologia	Cidadania e Desenvolvimento (l)			150
Física				
Geologia				
Materiais e Tecnologias				
Química				
<b>Opções (e) .....</b>				
Antropologia (f)				150
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Economia C (f)				
Filosofia A (f)				
Geografia C (f)				
Grego (f)				
Língua Estrangeira I, II ou III (f)				
Psicologia B (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h)...		(h)	(h)	(h)
<b>Total (i)</b>		<b>1575(j) ou 1620 (k)</b>	<b>1575 (j) ou 1620 (k)</b>	<b>1035</b>

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c)

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(j) Quando a opção for por uma disciplina bienal com uma carga horária de 315 minutos e outra de 270 minutos.

(k) Quando a opção for por duas disciplinas bienais com uma carga horária semanal de 315 minutos.

(l) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria 226-A/2018, de 7 de Agosto

## CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)			
		10.º ano	11.º ano	12.º ano	
<b>Geral:</b>					
Português .....		180	180	200	
Língua Estrangeira I, II ou III (b) .....		150	150	-	
Filosofia .....		150	150	-	
Educação Física .....		150	150	150	
<b>Específica:</b>					
Desenho A .....		250	250	270	
<b>Opções (c):</b>					
Geometria Descritiva A .....		270	270		
Matemática B .....		270	270		
História e Cultura das Artes .....		270	270		
<b>Opções (d) .....</b>					
Oficina de Artes	Cidadania e Desenvolvimento (i)			150	
Oficina de Design					
Oficina de Multimédia B					
Materiais e Tecnologias					
<b>Opções (e) .....</b>					
Antropologia (f)				150	
Aplicações Informáticas B (f)					
Ciência Política (f)					
Clássicos da Literatura (f)					
Direito (f)					
Economia C (f)					
Filosofia A (f)					
Geografia C (f)					
Grego (f)					
Língua Estrangeira I, II ou III (f)					
Teatro (f)					
Oferta de Escola (f) (g)					
Educação Moral e Religiosa (h).....		(h)	(h)	(h)	
Total (i)		1530	1530	1035	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria 226-A/2018, de 7 de Agosto

## CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS SÓCIOECONÓMICAS

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
<b>Geral:</b>				
Português .....		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b) .....		150	150	-
Filosofia .....		150	150	-
Educação Física .....		150	150	150
<b>Específica:</b>				
Matemática A .....		250	250	270
<b>Opções (c):</b>				
Economia A .....	Cidadania e Desenvolvimento (i)	270	270	
Geografia A .....		270	270	
História B .....		270	270	
<b>Opções (d) .....</b>				
Economia C				150
Geografia C				
Sociologia				
<b>Opções (e) .....</b>				
Antropologia (f)				150
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)				
Direito (f)				
Filosofia A (f)				
Grego (f)				
Língua Estrangeira I, II ou III (f)				
Psicologia B (f)				
Teatro (f)				
Oferta de Escola (f) (g)				
Educação Moral e Religiosa (h).....		(h)	(h)	(h)
<b>Total (i)</b>		<b>1530</b>	<b>1530</b>	<b>1035</b>

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria 226-A/2018, de 7 de Agosto

## CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

Componentes de formação	Carga horária semanal (a)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
<b>Geral:</b>			
Português .....	180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b) .....	150	150	-
Filosofia .....	150	150	-
Educação Física .....	150	150	150
<b>Específica:</b>			
História A .....	250	250	270
<b>Opções (c):</b>			
Geografia A .....	270	270	
Latim A .....	270	270	
Língua Estrangeira II ou III .....	270	270	
Literatura Portuguesa .....	270	270	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais .....	270	270	
<b>Opções (d) .....</b>			150
Filosofia A			
Geografia C			
Latim B			
Língua Estrangeira I, II ou III			
Literaturas de Língua Portuguesa			
Psicologia B			
Sociologia			
<b>Opções (e) .....</b>			150
Antropologia (f)			
Aplicações Informáticas B (f)			
Ciência Política (f)			
Clássicos da Literatura (f)			
Direito (f)			
Economia C (f)			
Grego (f)			
Teatro (f)			
Oferta de Escola (f) (g)			
Educação Moral e Religiosa (h).....	(h)	(h)	(h)
<b>Total (i)</b>	<b>1530</b>	<b>1530</b>	<b>1035</b>

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, a Língua Estrangeira I insere-se na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno der continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico (LE I ou II) e iniciar uma nova língua estrangeira (LE III), esta integra-se obrigatoriamente na componente de formação específica, inserindo-se, na componente de formação geral, uma das línguas estrangeiras já estudadas. Se o aluno pretender apenas iniciar uma nova língua estrangeira, a mesma insere-se na componente de formação geral. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea (d) ou da alínea (e) ou ainda dos outros cursos.

(g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria 226-A/2018, de 7 de Agosto

# CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho // Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto

## CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE DESIGN DE COMUNICAÇÃO

Componentes de formação		Carga horária semanal (a)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
<b>Geral:</b>				
Português .....		180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b).....		150	150	-
Filosofia .....		150	150	-
Educação Física.....		150	150	150
<b>Científica:</b>				
História da Cultura e das Artes.....	Cidadania e Desenvolvimento (j)	180	180	180
Geometria Descritiva A.....		-	270	270
Disciplina de opção (c).....		-	(180)	(180)
Imagem e Som B Matemática Oferta de Escola				
Subtotal		180	450 a 630	450 a 630
<b>Técnica Artística:</b>				
Desenho A.....		250	250	250
Projeto e Tecnologias (d) .....		360	360	720
Disciplina de opção (c) .....		-	(180)	(180)
Física e Química Aplicadas Gestão das Artes Oferta de Escola				
Subtotal		610	610 a 790	970 a 1150
Educação Moral e Religiosa (e).....		(e)	(e)	(e)
<b>Total</b>		<b>1530</b>	<b>1980</b>	<b>2025</b>

(a) A carga horária semanal indicada na componente de formação geral constitui uma referência para as disciplinas dessa componente, nos termos do artigo 7.º.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno está apenas obrigado a frequentar, nos 11.º e 12.º anos, uma disciplina, escolhida de entre o leque de opções definidos para as componentes de formação científica ou técnica artística, de acordo com a natureza do curso e o projeto educativo da escola.

(d) No 12.º ano esta disciplina integra a FCT, optando o aluno por uma das seguintes especializações: *Design Gráfico* e *Multimédia*.

(e) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

(j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria 232-A/2018, de 20 de Agosto

# CURSOS PROFISSIONAIS

(Cursos previstos)

Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho // Portaria n.º 235-A/2018, de 20 de agosto

CURSO PROFISSIONAL DE		
ARTES DO ESPETÁCULO – INTERPRETAÇÃO		
Componentes de formação		Total de horas (a) (ciclo de formação)
<b>Formação sociocultural:</b>	<b>Cidadania e Desenvolvimento (e)</b>	
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
História da Cultura e das Artes		200
Psicologia		200
Dramaturgia	100	
<i>Subtotal</i>	<b>500</b>	
<b>Formação tecnológica :</b>		
Interpretação	} 1000 a 1300	
Movimento		
Voz		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE</b>		
<b>ARTES DO ESPETÁCULO – LUZ, SOM E EFEITOS CÉNICOS</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português	<b>Cidadania e Desenvolvimento (e)</b>	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
História da Cultura e das Artes		200
Física		200
Matemática		100
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica :</b>		
Iluminação	}	1000 a 1300
Som		
Cenotecnia		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.



<b>CURSO PROFISSIONAL DE INTÉRPRETE DE DANÇA CONTEMPORÂNEA</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português	<b>Cidadania e Desenvolvimento (f)</b>	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica:</b>		
História da Cultura e das Artes		200
Psicologia e Sociologia		200
Estudo do Movimento		100
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica (e):</b>		
UFCD's		1000 a 1300
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (g)		(g)
<i>Total de horas/curso (h)</i>		<b>3100 a 3440</b>

- a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.
- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
- (c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.
- (d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.
- (e) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.
- (f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- (g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.
- (h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ANÁLISE LABORATORIAL</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
Matemática		300
Física e Química		200
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica :</b>		
Química Aplicada	} 1000 a 1300	
Tecnologia Química		
Qualidade, Segurança e Ambiente		
Análises Químicas		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE</b>		
<b>TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português	<b>Cidadania e Desenvolvimento (e)</b>	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
Matemática	300	
Física e Química	200	
<i>Subtotal</i>	<b>500</b>	
<b>Formação tecnológica :</b>		
Eletrónica Fundamental	}	1000 a 1300
Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos		
Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores		
Comunicação de Dados		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE</b>		
<b>TÉCNICO DE ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMPUTADORES</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português	320	
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220	
Área de Integração	220	
Educação Física	140	
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)	100	
<i>Subtotal</i>	<b>1000</b>	
<b>Formação científica (d):</b>		
Matemática	300	
Física e Química	200	
<i>Subtotal</i>	<b>500</b>	
<b>Formação tecnológica :</b>		
Eletricidade e Eletrónica	} 1000 a 1300	
Tecnologias Aplicadas		
Sistemas Digitais		
Automação e Computadores		
Formação em Contexto de Trabalho	<b>600 a 840</b>	
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE MECATRÓNICA</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Componentes de formação</b>		
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
Matemática		300
Física e Química		200
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica :</b>		
Eletricidade e Eletrónica	} 1000 a 1300	
Tecnologia Mecatrónica		
Aplicações de Mecatrónica		
Desenho Técnico		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (f)		(f)
<i>Total de horas/curso (g)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(g) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE SECRETARIADO</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português	<b>Cidadania e Desenvolvimento (f)</b>	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
Psicologia e Sociologia		200
Economia		200
Matemática		100
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica :</b>		
Técnicas de Secretariado	}	1000 a 1300
Língua Estrangeira I, II ou III (e)		
Legislação Comercial, Fiscal e Laboral		
Técnicas de Cálculo e Contabilidade		
Formação em Contexto de Trabalho		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (g)		(g)
<i>Total de horas/curso (h)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Deverá ser dada continuidade à Língua Estrangeira I ou II não oferecida na componente de formação sócio-cultural, ou ser iniciada uma Língua Estrangeira III.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RECEÇÃO</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Componentes de formação</b>		
<b>Formação sociocultural:</b>		
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica (d):</b>		
Economia		200
Psicologia e Sociologia		200
Matemática		100
<i>Subtotal</i>		<b>500</b>
<b>Formação tecnológica :</b>		
Operações Técnicas de Receção	<b>Cidadania e Desenvolvimento (f)</b>	} 1000 a 1300
Informação Turística e Marketing		
Administração, Contabilidade e Legislação		
Comunicar em Francês, Espanhol, Alemão ou Inglês (e)		
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (g)		(g)
<i>Total de horas/curso (h)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da sua autonomia.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RESTAURANTE / BAR</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	<b>Cidadania e Desenvolvimento (f)</b>	
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica:</b>		
Economia		200
Matemática		200
Psicologia	100	
<i>Subtotal</i>	<b>500</b>	
<b>Formação tecnológica (e):</b>		
UFCD's	1000 a 1300	
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (g)		(g)
<i>Total de horas/curso (h)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.



<b>CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ANDARES</b>		
<b>Componentes de formação</b>		<b>Total de horas (a) (ciclo de formação)</b>
<b>Formação sociocultural:</b>	<b>Cidadania e Desenvolvimento (f)</b>	
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
Área de Integração		220
Educação Física		140
Tecnologias da Informação e Comunicação (c)		100
<i>Subtotal</i>		<b>1000</b>
<b>Formação científica:</b>		
Matemática		200
Física e Química		200
Psicologia	100	
<i>Subtotal</i>	<b>500</b>	
<b>Formação tecnológica (e):</b>		
UFCD's		1000 a 1300
Formação em Contexto de Trabalho		<b>600 a 840</b>
Educação Moral e Religiosa (g)		(g)
<i>Total de horas/curso (h)</i>		<b>3100 a 3440</b>

a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

## *CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO*

### *Típo 3*

#### OPERADOR(A) DE INFORMÁTICA

E

#### OPERADOR DE MANUTENÇÃO HOTELEIRA

##### Habilitações e condições de acesso:

- 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9º ano de escolaridade

Componentes de formação/Disciplinas		Total de horas (ciclo de formação)
<b>Sócio-cultural</b>	<i>Língua Portuguesa</i>	45
	<i>Língua Estrangeira</i>	45
	<i>Tecnologias de Informação e Comunicação</i>	21
	<i>Cidadania e Mundo Atual</i>	21
	<i>Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho</i>	30
	<i>Educação Física</i>	30
<b>Científica</b>	<i>Matemática Aplicada</i>	66
	<i>Disciplina Específica 2</i>	
<b>Tecnológica</b>	<i>Unidade (s) do itinerário de qualificação associado</i>	732
<b>Prática</b>	<i>Estágio em contexto de trabalho</i>	210
<b>Total de horas/curso</b>		<b>1200</b>

### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TOMÁS CABREIRA

Rua Doutor Manuel de Arriaga - 8004-070 Faro

Telefone: 289889570; Fax: 289889580

direcao.agrupamento@agr-tc.pt

[www.agr-tc.pt](http://www.agr-tc.pt)

